



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E
RECINTOS ALFANDEGADOS NO ACRE
SETOR DE LOGÍSTICA



Processo n. 25747.065045/2014-18

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COORDENAÇÃO DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DA
ANVISA, NO ACRE E A EMPRESA F.C.L.PONTES -
ME.

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Rio Branco, Acre, de um lado, a **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA** como contratante por intermédio da Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Acre – CVPAF/AC, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº. 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.386/0001-11, localizada à Rua José de Melo, 86- Bosque em Rio Branco-Ac, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Coordenador senhor **HELIO DOS SANTOS COSTA**, Carteira de Identidade nº 724.839 SSP/DF, órgão expedidor SSP/DF, CPF nº. 340.743.331-04, nomeado pela portaria 1.248 DE 05/08/2013 publicada no DOU DE 07/08/2013 com poderes delegados pela portaria nº. 1.744 DE 18/11/2011, PUBLICADA NO dou DE 22/11/2011. e de outro lado, a **F.C.L. PONTES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.413.227/0001-21, localizada na Rua Santa Inês, nº 254, Aviário no município de Rio Branco Acre, neste instrumento, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante o Sr. **FERNANDO CESAR DE LIMA PONTES**, portador da carteira de identidade nº. 73252-SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº 183.189.672-91, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao contrato nº 01/2014, que tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção de limpeza e conservação a esta Coordenação, em conformidade com o que consta do processo nº 25747.065045/2014-18, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2014, realizado com fundamento no Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consta o objeto deste Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais doze meses, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 da forma que dispõe a CLAUSULA SEGUNDA- VIGENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado com a Empresa terá início a partir do dia de sua assinatura, tendo a eficácia a partir da publicação de seu extrato do Diário Oficial da União.



CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato pelo período de 15 de setembro de 2015 a 15 de setembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO

O valor atual de R\$ 79.056,00 (setenta e nove mil e cinquenta e seis centavos) do presente contrato será reajustado para R\$ 90.936,00(noventa mil novecentos e trinta e seis reais) de acordo com os seguintes critérios:

- 05% (cinco por cento) referente ao reajuste do salário base com fulcro na convenção coletiva 2015.

- Reajuste da tarifa de transporte coletivo estabelecido através do Decreto nº 1.401 de 01 de setembro de 2014 majorada de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

- Reajuste dos insumos no percentual de 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) referente ao período de maio de 2014 a maio de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato nº 01/2014, não alterado pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Caso, na data da repactuação contratual, ainda não tenha sido celebrado novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica dessa forma, resguardado o direito futura à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta dos recursos destinados à Coordenação de Vigilância de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Acre, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 090729
Fonte de Recursos: 6174025305
Natureza de Despesa: 33.90.37
Nota de Empenho: 2015NE800010

Parágrafo único: As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar n 101/2000.



CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O valor de garantia deverá ser renovado no valor de R\$ 4.546,80 (Quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato no diário oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília – DF, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco-Ac 15 de setembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:

Helio dos Santos Costa
Agência Nacional De Vigilância Sanitária

PELA CONTRATADA:

Fernando Cesar de Lima Pontes
F.C.L. Pontes - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: 036 07461987

2) _____
Nome: _____
CPF/MF: _____